



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° _____ DE 2025.

Dispõe sobre a inserção de um psicólogo e um assistente social em cada unidade escolar da rede pública e privada do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

§ 3º A inserção do assistente social e o psicólogo abrangerá toda rede escolar atuante no Município de Vila Velha, seja pública ou privada.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 01 de janeiro de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como intuito a atualização da legislação ao cumprimento da Lei Federal nº. 13.935/2019, bem como complementar o brilhante projeto de lei do Vereador Flávio Pires que *DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INÍCIO E CADA ANO LETIVO.*

Desse modo, proponho o debate sobre a saúde mental de nossas crianças e o que podemos fazer para mitigar os efeitos de telas e outras ações prejudiciais a elas.

Por fim, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do presente projeto.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 01 de janeiro de 2025.

RAFEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em 08/01/2025 16:22

Checksum: **589D36852A5C492EEE5CE1A2F2BBA17EC83461249155A82403172229E5EBDA7F**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.